

125

- Lei Municipal nº 198, de 26 de Abril de 1988 -

Institui o vale de Transporte no Município e dá outras providências

José Fernandes Bértola, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Vale Transporte", para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Jacupiranga nas linhas de Ônibus dentro do perímetro do município, de acordo com a Lei Federal nº 7.619, de 30 de setembro de 1987 e Decreto Federal nº 95.247, de 17 novembro de 1987.

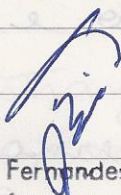
Artigo 2º - O Executivo baixará Decreto regulamentando esta Lei no prazo de 20 dias, a contar de sua publicação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

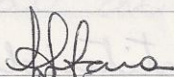
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 26 de abril de 1988.



José Fernandes Bertolo
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 26 de abril de 1988. -



Laura de Souza Lara
Serviço de Administração